



Câmara Municipal de Guaíba
Estado do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Altera a redação do inciso I e inclui inciso II ao art. 61 da Resolução 016, de 13 de dezembro de 1995.

Ver. Marcos Sidney Silva de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Altera a redação do inciso I e inclui inciso II ao art. 61 da Resolução 016, de 13 de dezembro de 1995, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Das Reuniões

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 61 As reuniões da Câmara serão:

I – Ordinárias e públicas, todas às terças-feiras com início às 18:00 (dezoito) horas, e ocorrendo, no dia das reuniões ordinárias, a coincidência de feriados, pontos facultativos ou por força de motivo alheio, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil seguinte, podendo por deliberação de 2/3 (dois terços) do Plenário, serem realizadas em outro dia. (NR)





Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

II – Extraordinárias, em qualquer dia útil da semana, nos termos da Lei Orgânica Municipal. (NR)

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíba, 23 de Março de 2022.

MARCOS SIDNEY SILVA DE
OLIVEIRA:68250908015

Assinado de forma digital por MARCOS SIDNEY SILVA DE
OLIVEIRA:68250908015
Dados: 2022.03.23 16:17:28 -03'00'

Marcos Sidney Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se:

MIGUEL
DUARTE

CRIZEL:0093
0724062

Assinado de forma
digital por MIGUEL
DUARTE
CRIZEL:00930724062
Dados: 2022.03.24
15:18:33 -03'00'

Miguel Duarte Crizel

1.º Secretário

PR 015/2021 - AUTORIA: Ver. Manoel Eletricista
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017908 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A3F35B140463144FC077D8B90E7087B7

